



## Atos do Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO Nº 47.573 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE OS AFASTAMENTOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO DOS SUMIDOUROS EM LOTES COM DIMENSÕES INFERIORES A 10,00 METROS ATÉ 5,00 METROS PARA OBTENÇÃO DOS HABITES-SE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de sua função, e usando das atribuições conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o afastamento obrigatório estabelecido no artigo 29, II da Lei 125/86 – Código de Obras do Município de no mínimo 05 (cinco) metros das divisas laterais e fundos dos lotes;

CONSIDERANDO que a lei 050/2001, autoriza o desmembramento de terreno com área maior ou igual a 250,00m<sup>2</sup> (duzentos e cinquenta metros quadrados), que origine lotes com área mínima de 125,00m<sup>2</sup> (cento e vinte e cinco metros quadrados), com testada mínima de 5,00m (cinco metros);

CONSIDERANDO que as dimensões mínimas do sumidouro são de 1,00m (um metro) de diâmetro, com 3,00m (três metros) de profundidade livres, e mais 0,50m (cinquenta centímetros) de sistema de filtragem (brita), levando em conta a profundidade do aquífero para que o mesmo não seja contaminado;

#### DECRETA:

Art. 1º Determina que os sumidouros deverão ser locados dentro do terreno do imóvel, tendo em vista as condições de execução, a funcionalidade da obra e o conforto do usuário, nos lotes com metragem inferior a 10,00m (dez metros) de testada, limitados à 5,00m (cinco metros), devendo ser executados afastados a uma distância mínima de duas vezes o seu diâmetro dos muros laterais, ou, no meio do lote (CENTRALIZADO), devendo respeitar um afastamento, mínimo de 2,00m (dois metros) de quaisquer edificações (paredes divisórias ou construções) e no mínimo de 3,00m (três metros) de instalação de rede de distribuição de águas e/ou árvores.

Art. 2º A construção do sumidouro, como toda a obra de construção civil, deverá atender às condições impostas pelas normas brasileiras (ABNT) no que se refere à resistência, à segurança e à utilização, pertinentes ao assunto. Os sumidouros devem ser construídos de tijolo maciço ou blocos de concreto ou ainda com anéis pré-moldados de concreto, e deverá estar apresentado através de projeto, demonstrando sua locação e detalhamento, inclusive com cotas e especificação do material utilizado.

Art. 3º Será expedida declaração padronizada, Anexo I deste decreto, na qual o proprietário da obra, procurador e/ou responsável técnico, se comprometerá(ão) a atender essas orientações, para a expedição do habite-se, e para tanto deverá apresentar laudo fotográfico das etapas da execução do sumidouro, ao qual deve constar:

- as escavações;
- tijolamento ou anéis de concreto;
- tubulações;
- locação e finalização

Art. 4º. Este Decreto entre em vigor na data de sua assinatura e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 30 de outubro de 2019.

DOV

DIÁRIO OFICIAL



VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR  
DR. TEOTÔNIO VILELAAv. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América  
CEP 76980-000 - VILHENA - RO  
FONE: (69) 3919-7080Visite nosso Portal:  
dov.vilhena.ro.gov.br

### SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO .....	1
CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	3
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES .....	7
SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO .....	8
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO .....	21
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .....	22
ATOS DO LEGISLATIVO .....	23

EDUARDO TOSHIYA TSURU

Prefeito do Município

ANEXO I  
DECRETO Nº 47.573 DE 30 DE OUTUBRO DE 2019

## DECLARAÇÃO

EU, abaixo assinado, na qualidade de Proprietário da Obra ( ), Procurador ( ), Responsável Técnico ( ), me comprometo a atender as orientações dos artigos do Decreto Nº 47.573/2019 de 30 de outubro de 2019, onde tenho ciência de que, para receber o Habite-se da obra em questão, deverei apresentar Laudo Fotográfico das etapas da execução do Sumidouro, onde devem ser demonstrados, os serviços de:

- a) as escavações;
- b) tijolamento ou anéis de concreto;
- c) tubulações;
- d) locação e finalização.

Vilhena, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Nome:					
R. G.:			C.P.F.:		
Endereço da Obra:					
Bairro:			Cidade:	Vilhena/RO	
Setor:		Quadra:		Lote:	
Telefone:		e-Mail:			

\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF\_\_\_\_\_  
Testemunha  
CPF

**CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2019**

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS A SEREM ADOTADOS PARA O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO PATRIMÔNIO, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – RO.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando a necessidade de estruturar os serviços contábeis de forma a elaborar demonstrações contábeis consolidadas e padronizadas com base no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, que impõe regras contábeis ao setor público em geral;

Considerando a necessidade de estabelecer os procedimentos para o registro, controle e inventário de bens móveis que forem incorporados ao patrimônio municipal;

Considerando que o controle patrimonial é uma ferramenta de governança pública;

Considerando o Acórdão AC2-TC 00235/19, proferido no Processo n. 01640/18, em que a Corte de Contas do Estado de Rondônia determinou a implementação de medidas, com vista à adoção de procedimentos contábeis de controles de bens do patrimônio público de forma que as Demonstrações Contábeis reflitam a real situação dos ativos da entidade.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Estabelecer os procedimentos para o gerenciamento e controle do patrimônio no âmbito do Poder Executivo do Município de Vilhena – RO.

**CAPÍTULO I  
DAS DEFINIÇÕES**

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa foram adotadas as seguintes definições:

I – Gerência de Patrimônio e Almoarifado: órgão central responsável pelo sistema informatizado da gestão patrimonial, ao qual compete, de acordo com as suas atribuições institucionais, responder pela maior parte das rotinas e procedimentos de controle, relativos aos bens móveis e imóveis e, orientar as unidades administrativas para o correto exercício dessas atividades.

II – Agente responsável: é todo servidor, que em virtude do cargo ou função que ocupa ou ainda em razão de determinação superior, responda pela guarda, depósito, controle ou uso de bens patrimoniais de propriedade do Município de Vilhena.

III - Patrimônio: conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciações econômicas, obtidas por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificadas e registradas.

IV – Inventário: consiste no levantamento físico e financeiro de todos os bens móveis e imóveis, nos locais determinados, cuja finalidade é a perfeita compatibilização entre o registrado e o existente, bem como seu registro, utilização e o seu estado de conservação. Devendo ser realizado, no mínimo uma vez por trimestre.

V – Comodato: é todo empréstimo gratuito de bens duráveis que devem ser restituídos no tempo convencionado e/ou contratado, ou recebidos por doação.

VI – Plaquetas: identificação que é colocada no bem, personalizada autoadesiva com numeração sequencial.

VII – Transferência: procedimento pelo qual se desloca fisicamente um bem de uma Unidade Administrativa para outra.

VIII – Termo de Responsabilidade: documento expedido pela Gerência de Patrimônio e Almoarifado, através de software, que caracteriza entrega de bem patrimonial, onde a chefia da unidade recebedora assume total responsabilidade sobre o mesmo, podendo ser emitida individualizada por bem ou de vários bens de determinado local.

IX – Bens Patrimoniais: são os bens móveis ou imóveis incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal (máquinas, equipamentos, móveis, acessórios, componentes, obras de arte, sobressalentes, utensílios, veículos automotores em geral, motocicletas, dentre outros) e ainda o bem de consumo de uso duradouro, considerando-se o parâmetro de durabilidade, a quantidade em uso e o valor monetário relevante.

X – Bens móveis: aqueles que pelas suas características e natureza, podem ser transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes.

XI – Depreciação: redução do valor dos bens pelo desgaste ou perda de utilidade por uso, ação da natureza ou obsolescência.

XII – Incorporação: é o registro de um bem no sistema de controle do patrimônio mantido pela Prefeitura Municipal, decorrente de compra, cessão, doação, transferência, avaliação ou permuta, com a consequente variação positiva no patrimônio.

XIII – Registro Patrimonial: é o processo de marcação numérica, mediante qualquer método ou meio de gravação, que permita a identificação do material permanente, para tombamento, registro e controle.

XIV – Relatório Anual de Bens: demonstra a relação de bens em poder da Unidade Gestora, cujo total deverá estar conciliado com o Saldo do Grupo no Balanço Patrimonial.

XV – Tombamento: é o procedimento administrativo que consiste no arrolamento de todo o material permanente com a finalidade de colocá-lo sob a guarda e proteção de agentes responsáveis, por meio de número único de registro patrimonial, denominado Número de Tombamento, Número de Patrimônio - NP ou Registro Geral de Patrimônio – RGP.

XVI – Exaustão: redução do valor, decorrente da exploração, dos recursos minerais, florestais e outros recursos naturais esgotáveis.

**CAPÍTULO II  
PROCEDIMENTOS  
SEÇÃO I  
DA AQUISIÇÃO DOS BENS**

Art. 3º. Toda a aquisição de bens móveis deverá estar prevista na LDO e no Orçamento Anual, devendo todo bem patrimonial comprado ser precedido de uma Solicitação de Despesa/Reserva de Dotação.

Art. 4º. O processo de compra deverá obedecer às exigências dispostas na Lei Federal n. 8.666/93.

Art. 5º. As entradas de bens patrimoniais para incorporação no Acervo Patrimonial da Prefeitura de Vilhena caracterizam-se por: aquisição, cessão ou doação, permuta e comodato.

§1º. Nas entradas por aquisição, os bens deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura emitida pelo fornecedor.

§ 2º. Nas entradas por doação, os bens deverão estar acompanhados do certificado ou Termo de Doação ou Cessão ou Nota Fiscal do bem, ou outro documento que permita o registro do bem, emitido em 03 (três) vias de igual teor pela Instituição Doadora.

§ 3º. Nas entradas por Permuta, os bens deverão estar acompanhados do Termo de Cessão ou Declaração exarada pela Instituição.

§ 4º. Nas entradas por Comodato, os bens deverão estar acompanhados do respectivo Termo de Comodato, mencionando o objeto, a relação de bens, o prazo e as datas de início e término do Termo, devidamente assinados pelas partes.

§ 5º. Nenhum bem patrimonial poderá ser utilizado pela unidade

administrativa requisitante/usuária final, antes do seu tombamento e da emissão do Termo de Responsabilidade pela Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

## SEÇÃO II DO RECEBIMENTO DO BEM E DO REGISTRO NO SISTEMA

Art. 6º. O recebimento de bens móveis pela administração se dá através da Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, atendendo aos critérios definidos nesta Instrução Normativa.

Art. 7º. O recebimento do bem deverá ser feito por uma comissão de recebimento, que realizará verificação qualitativa e quantitativa dos bens, e estando o bem móvel de acordo com as especificações exigidas, a Comissão atestará que o bem foi devidamente aceito.

§1º. Nos casos em que a entrega não ocorrer no Almoxarifado, sempre deverá ter o acompanhamento de no mínimo um membro da Comissão de Recebimento, conforme decreto que assinará como responsável pelo recebimento.

Art. 8º. A aceitação ocorre quando da vistoria do material recebido pela Comissão, que verifica sua compatibilidade com o contrato de aquisição (ou documento equivalente), bem como as condições de entrega e, estando conforme, consigna o aceite na nota fiscal ou em outro documento legal para entrega.

Art. 9º. A Comissão responsável pelo recebimento do bem deverá efetuar o tombamento conforme a Nota Fiscal, conferindo a quantidade e qualidade, conforme descrição da Requisição de Entrega que buscará as informações parciais ou totais dos itens empenhados, lançando a liquidação de Empenho no sistema de Contabilidade.

Art. 10. O servidor responsável pelo recebimento dos bens móveis deverá efetuar o tombamento conforme a Nota Fiscal, conferindo a quantidade e qualidade, conforme descrição da Requisição de Entrega que buscará as informações parciais ou totais dos itens empenhados, lançando a liquidação de Empenho no sistema de Contabilidade.

Art. 11. Para fins de registro e controle do patrimônio permanente de bens móveis, no âmbito da Administração Municipal, fica estabelecido como critério a orientação prevista no art. 15, §2º da Lei nº. 4.320/64.

Art. 12. A liquidação dos empenhos só será permitida após o tombamento ou incorporação do imobilizado, cujo documento fiscal será buscado automaticamente do sistema patrimonial, por ocasião do lançamento da liquidação no sistema de contabilidade.

## SEÇÃO III DO TOMBAMENTO DO BEM

Art. 13. A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado de posse da cópia da Nota Fiscal lançará a entrada no sistema de Patrimônio, gerando um número de tombamento do bem sobre a Nota Fiscal.

Art. 14. Depois de lançada no sistema de Patrimônio, a cópia da Nota Fiscal será arquivada na pasta do movimento do mês que ocorreu o registro.

Art. 15. O tombamento consiste em afixar a plaqueta de identificação no bem patrimonial, cadastrando no sistema informatizado antes de serem distribuídos aos centros de responsabilidade do órgão, devendo ser observado os seguintes aspectos:

I – Local de fácil visualização para efeito de identificação. Devendo a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado conferir se a identificação ficou bem colada, podendo colar duas etiquetas, uma em local de fácil visualização e outra em local que impossibilite sua retirada;

II - Evitar áreas que possam curvar ou dobrar a plaqueta ou que possam acarretar sua deterioração;

III - Evitar fixar a plaqueta em partes que não ofereçam boa aderência, por apenas uma das extremidades ou sobre alguma indicação importante do bem;

§ 1º. Os bens patrimoniais cujas características físicas ou a sua própria natureza impossibilitem a afixação da plaqueta patrimonial também

terão o número de tombamento, mas serão marcados e controlados em separado.

§ 2º. Caso o local padrão para a colagem da plaqueta seja de difícil acesso, como, por exemplo, nos arquivos e estantes encostadas na parede, que não possam ser movimentadas devido ao peso excessivo, a plaqueta deverá ser colada no lugar mais próximo ao local padrão.

## SEÇÃO IV DOS PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DOS BENS MÓVEIS

Art. 16. Os dados necessários ao registro dos bens no sistema informatizado de patrimônio são:

I – Número do tombamento;

II – Data do tombamento;

III – Descrição padronizada do bem;

IV – Marca, modelo e série;

V – Valor unitário de aquisição (valor histórico);

VI – Agregação (acessório ou componente);

VII – Forma de ingresso (compra, doação, permuta, cessão, outras);

VIII – Número do empenho e data de emissão;

IX – Fonte de recurso;

X – Número do processo de aquisição e ano;

XI – Tipo/número do documento de aquisição (nota fiscal/fatura, termo de doação, termo de cessão, termo de comodato, outros);

XII – Nome do fornecedor;

XIII – Garantia (data limite da garantia);

XIV – Localização (identificação da unidade administrativa responsável);

XV – Estado de conservação (bom, regular, precário, inservível);

XVI – Número do Termo de Responsabilidade;

XVII – Plaquetável ou não plaquetável.

Art. 17. Quando se tratar de veículos, também será arquivado na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado a cópia do CRV (certificado de registro de veículo) e o recibo original de propriedade do mesmo.

Art. 18. A Gerência de Patrimônio e Almoxarifado deverá informar ao Departamento de Transporte a inclusão do novo veículo, para que este providencie o cadastro de informações específicas do mesmo.

Art. 19. Os agentes patrimoniais da Gerência de Almoxarifado e Patrimônio terão livre acesso às dependências administrativas da Prefeitura Municipal, com a finalidade de proceder o tombamento, levantamento e verificação de bens patrimoniais.

## SEÇÃO VI DA MOVIMENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DO BEM

Art. 20. Compete à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado a primeira distribuição de material permanente recém-adquirido, de acordo com a destinação dada no processo administrativo de aquisição correspondente.

Art. 21. A movimentação de qualquer bem móvel será feita mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade, que deverá conter no mínimo, as seguintes informações:

I – Número do Termo de Responsabilidade;

II – Nome do local de lotação do bem;

III – Número do tombamento;

IV – Descrição;

V – Quantidade;

VI – Valor total;

VII – Total de bens arrolados no termo de responsabilidade;

VIII – Nome e assinatura do responsável patrimonial.

## SEÇÃO VII DA TRANSFERÊNCIA/EMPRÉSTIMO/DEVOLUÇÃO DE BENS MÓVEIS

Art. 22. Todos os Bens contidos em um setor/departamento ou secretaria ficarão sobre a responsabilidade do chefe imediato do departamento, setor ou secretaria, na qual, assinará um termo de responsabilidade de recebimentos de todos os bens contidos sob sua tutela, que será emitido através de Sistema Informatizado.

Art. 23. Nenhum bem poderá ser transferido, cedido, emprestado,

ou recolhido, de uma unidade para outra sem a emissão do termo de transferência de bem, em 03 (três) vias, as quais deverão ser arquivadas, uma via na unidade de origem, uma via na unidade de destino e uma via na Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 24. Fica estabelecido que o responsável pela guarda do bem deverá encaminhar Memorando para a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, comunicando o envio e, também para qual local (unidade) será encaminhado.

§ 1º. No caso de empréstimo, deverá ainda informar a data limite para a devolução do bem.

Art. 25. Através do Termo de Transferência Patrimonial, a Gerência de Patrimônio e Almoxarifado deverá alterar no sistema informatizado de controle de Patrimônio a responsabilidade pela guarda do bem emitindo o novo Termo de Transferência, o qual será assinado pelo responsável do patrimônio da Prefeitura (Gerente de Patrimônio e Almoxarifado), pelo responsável do setor de origem e pelo responsável do setor de destino.

Art. 26. Os servidores responsáveis por bens, quando da sua saída por exoneração, troca de cargo, troca de setor, entre outras, ficam obrigados a prestar contas dos bens sob sua guarda à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

Art. 27. O modelo de transferência do bem deverá ser solicitado à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado.

#### CAPÍTULO III

##### DA BAIXA DE BENS CONSIDERADOS INSERVÍVEIS

Art. 28. Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, antieconômicos, irrecuperáveis ou outra razão, será procedida a sua baixa patrimonial na forma do disposto da Lei Municipal n. 4.220, de 03 de novembro de 2015.

Art. 29. Os bens móveis considerados inservíveis, em desuso, obsoletos, ou outra razão, deverão ser encaminhados à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado através de Memorando contendo a relação nominal dos bens e o número de patrimônio a eles atribuído.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS DEPRECIações, AMORTIZAções E EXAUSTões

Art. 30. Na Depreciação, o responsável pelo Patrimônio efetuará a classificação de vida útil anual e percentual de valor residual, para cada classificação contábil do bem, permitindo que o sistema efetue as depreciações automaticamente. Para os casos de bens que fogem à regra geral, o responsável pelo patrimônio lançará a exceção diretamente no bem, para que o sistema efetue o cálculo da depreciação diferenciada.

§ 1º. Enquanto não editada norma regulamentadora quanto aos procedimentos de depreciação, amortização e exaustão, deverá ser adotado para cálculos dos encargos de depreciação, amortização e exaustão o método das quotas constantes, utilizando-se a taxa de depreciação, vida útil e valor residual definidos no ANEXO I desta Instrução Normativa.

Art. 31. Na Amortização, o responsável pelo patrimônio efetuará o lançamento manual das amortizações ocorridas nos bens do ativo intangível, mediante apresentação de planilhas pelos responsáveis, através de comissão específica.

Art. 32. Na Exaustão, o responsável pelo patrimônio efetuará o lançamento manual dos valores de exaustão, dos bens de recursos naturais existentes, mediante apresentação de planilhas pelos responsáveis, através de comissão específica.

#### CAPÍTULO V

##### DAS PROVIDÊNCIAS EM CASO DE EXTRAVIO E FURTO DE BENS

Art. 33. O responsável pela unidade administrativa ou/Secretário da Pasta, que assinou o Termo de Responsabilidade em que ocorreu o furto ou extravio dos bens deverá comparecer à Delegacia de Polícia e providenciar Boletim de Ocorrência ou Termo Circunstanciado, comunicando o fato imediatamente à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, por Memorando - no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 34. O Secretário da pasta ou responsável da Unidade Administrativa em que ocorreu o furto ou extravio dos bens solicitará ao

Gabinete do Prefeito, por Memorando, a abertura de processo de Sindicância ou processo administrativo disciplinar (PAD), para a designação de Comissão para a apuração dos fatos, visando ao restabelecimento, substituição ou indenização do bem móvel.

Art. 35. Após a conclusão dos processos de Sindicância ou PAD, deverá ser encaminhado pela unidade administrativa em que ocorreu o furto ou extravio dos bens, Memorando à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado, solicitando a baixa do bem por furto ou extravio.

Art. 36. Quando houver extravio ou furto de bem, em que fique caracterizada a negligência do responsável pela sua guarda, a reposição será sempre efetuada por outro bem idêntico ou similar àquele extraviado.

Art. 37. A baixa somente ocorrerá após a incorporação do (s) bem (s) reposto(s), no mesmo processo que originou essa condição.

#### CAPÍTULO VI

##### DOS RECEBIMENTOS DE BENS EM FORMA DE DOAÇÕES

Art. 38. Os bens a serem recebidos pela prefeitura na modalidade de doação terão que vir acompanhado dos seguintes documentos:

I – Termo de Doação assinado pelo doador ou representante legal;

II – Cópia do Cartão do CNPJ da empresa quando pessoa jurídica ou cópia do RG e CPF quando pessoa física;

III – Nota Fiscal ou cópia autenticada.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS RECEBIMENTOS DE BENS EM COMODATO

Art. 39. Os bens a serem recebidos pela Entidade na modalidade de comodato terão que vir acompanhado dos seguintes documentos:

I – Nota fiscal ou outros documentos que comprovem a propriedade em regime de comodato;

II - Contratos descrevendo o tipo ou marca do bem, com os respectivos prazos de vigência e o estado de conservação em que se encontra o bem, tanto no ato de recebimento como no ato de devolução;

III - Os bens a serem recebidos pela Entidade na modalidade de comodato não poderá ser cedido ou sub-comodatado a terceiros;

IV - Durante a vigência do termo de comodato a Entidade responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim;

V - As despesas com o transporte do bem da sede da Entidade até o local da sede da Comodante, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da Entidade Municipal;

VI - Os bens cedidos à prefeitura através de comodato terão que ser obrigatoriamente incorporados ao patrimônio do Município durante a vigência do contrato.

#### CAPÍTULO VIII

##### DOS EMPRÉSTIMOS DE BENS EM FORMA DE COMODATOS

Art. 40. Os bens a serem cedidos pela prefeitura na modalidade de comodato terão que ser acompanhado dos seguintes documentos:

I - Nota fiscal ou outro documento que comprovem a propriedade em regime de comodato;

II - Contratos descrevendo o tipo ou marca do bem, com os respectivos prazos de vigência e o estado de conservação em que se encontra o bem tanto no ato de recebimento, quanto no ato de devolução;

III - Os bens a serem cedidos pela prefeitura na modalidade de comodato não poderão ser sub-comodatados a terceiros;

IV - Durante a vigência do termo de comodato a comodatária responsabilizar-se-á perante terceiros por danos decorrentes de eventuais acidentes que envolvam o equipamento, independentemente de ter ou não contratado seguro para tal fim;

V - As despesas com o transporte do bem da sede da comodatária até a Prefeitura Municipal, quando do término do prazo contratual, correrão por conta única e exclusiva da comodatária.

#### CAPÍTULO IX

##### DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Art. 41. O responsável pela alimentação no Sistema de Controle de

Patrimônio, terá 24 horas para lançamento no sistema antes de efetuar a liquidação do empenho.

Art. 42. Após a primeira conclusão de lançamentos o responsável pelo setor deverá emitir o Demonstrativo de Bens Incorporados no mês e confrontá-lo com os dados de Liquidação do Setor Contábil.

Art. 43. O Departamento de Patrimônio e Almoxarifado deverá realizar o cadastro dos Bens Patrimoniais de acordo com os dados exigidos no Layout do SIGAP.

Art. 44. O Departamento de Patrimônio, deverá concluir a alimentação correta de todas as ocorrências patrimoniais do mês, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao fechamento, devendo gerar a integração contábil, para lançamento dos eventos do MCASP.

#### CAPÍTULO X DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 45. Em nenhuma hipótese os bens móveis podem ser transferidos cedidos ou recolhidos sem a emissão do Termo de Transferência Patrimonial.

Art. 46. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Processo Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, bem como, também será objeto de infração passível de Improbidade Administrativa de acordo com a lei Federal nº. 8.429, de 2 de junho de 1992.

Art. 47. Os casos omissos a respeito deste documento poderão ser obtidos junto à Controladoria Geral do Município, à Gerência de Patrimônio e Almoxarifado e à Contadoria Geral.

Art. 48. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Controladoria Geral do Município,  
Prefeitura Municipal de Vilhena.  
Vilhena (RO), 29 de outubro de 2019.

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladora Geral do Município

Visto do Prefeito Municipal:  
EDUARDO TOSHIYA TSURU

#### ANEXO I TABELA DE VIDA ÚTIL, TAXA DE DEPRECIAÇÃO E VALOR RESIDUAL

I - BENS MÓVEIS CLASSE	CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL (anos)	TAXA DEPRECIAÇÃO (anual)	DE	V A L O R RESIDUAL
Aparelhos de medição e orientação	123.110.101	10	10%		10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	123.110.102	8	12,5%		12%
Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	123.110.103	16	6,25%		15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	123.110.104	10	10%		10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	123.110.105	10	10%		10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	123.110.106	16	6,25%		20%
Máquinas e equipamentos energéticos	123.110.107	16	6,25%		20%
Máquinas e equipamentos gráficos	123.110.108	16	6,25%		20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	123.110.109	10	10%		15%
Semoventes e equipamentos de montaria	123.110.110	10	10%		10%
Equipamento de mergulho e salvamento	123.110.116	16	6,25%		10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	123.110.118	20	5%		5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	123.110.119	10	10%		10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropcuários e rodoviários	123.110.120	10	10%		10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	123.110.121	10	10%		10%

Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	123.110.199	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	123.110.201	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	123.110.301	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	123.110.302	8	12,5%	10%
Mobiliário em geral	123.110.303	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	123.110.304	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	123.110.402	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	123.110.403	5	20%	10%
Instrumentos musicais	123.110.404	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	123.110.405	10	10%	10%
Veículos diversos	123.110.501	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	123.110.503	8	12,5%	60%
Acessórios para automóveis	123.110.600	8	12,5%	20%
Armamentos	123.110.900	20	5%	15

## CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 195/2019/PMV

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME, EPP, MEI, EIRELI), NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS POSTERIORMENTE PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014, DEVENDO SER OBSERVADOS OS DIREITOS DE PREFERENCIA CONTEMPLADOS NO ITEM 8.13 DESTA EDITAL..

O Município de Vilhena, através da Controladoria de Licitações e de sua Pregoeira, designada por intermédio do Decreto Municipal nº 46.676/2019, torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº 195/2019/PMV, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, regime de execução direta, conforme descrito no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 19.053/09, subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei complementar nº 123/06, Lei Complementar 147/14 com suas alterações, Decreto Municipal nº 41902/2018 e demais exigências contidas no Edital. Tendo como requisitante o Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4505/2019/FUMAS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER O EVENTO "NATAL FELIZ" QUE SERÁ REALIZADO EM 21/12/2019 POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FUMAS, SENDO: LOTE 01 – LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS e LOTE 02 – LOCAÇÃO DE TENDAS, COM FORNECIMENTO DE OUTROS ITENS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR ESTIMATIVO DA DESPESA R\$ 5.400,00

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 01/11/2019.

DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 14/11/2019 às 10:30 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de novembro de 2019, às 10:35 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

FIM DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 14 de novembro de 2019, às 10:40 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 14 de novembro de 2019, às 10:45 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro (a) e equipe de apoio. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram, encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos a respeito do certame, poderão ser prestados pelo Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, e o pedido deve ser direcionado a Controladoria de Licitações, da Prefeitura Municipal de Vilhena-RO, cito a Rua Rony de Castro Pereira, 4177 - Bairro Jardim América, (Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella) – Vilhena – Rondônia, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas. Fone: (0xx) 69-3919-7082 – e-mail: [cl@vilhena.ro.gov.br](mailto:cl@vilhena.ro.gov.br)

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado ([licitanet.com.br](http://licitanet.com.br)).

Vilhena-RO, 30 de outubro de 2019.

Loreni Grosbelli.  
PREGOEIRA  
Dec. nº 46.676/2019

**SEMAD - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 5592/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ALESSANDRA SANTOS DA COSTA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 954/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ALINE DE SOUZA AMORIM, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 1256/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA ORTIZ, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 3528/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANDERSON FLAVIO BEZERRA DE MORAES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 1253/2014, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 4413/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ARIELLA ARECIDA MARTINS SOARES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 2420/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: CLAUDIA IVONE DOS SANTOS COSTA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 3713/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: CRISTIANI MARTINS DALECIO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 4283/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: DIONES SANTOS DE SOUZA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 5320/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Vilhena/RO, torna pública a Inexigibilidade de Licitação destinado ao serviço de Inscrição no curso "Readaptação Servidor Público sob a Perspectiva da Reforma da Previdência – Impactos na Gestão dos Recursos Humanos da Administração Pública e dos Regimes Próprios de Previdência no 12º Congresso Gestão de Absenteísmo e Reabilitação Profissional", com a finalidade, de atender a Prefeitura Municipal de Vilhena/Secretaria Municipal de Administração, Processo Administrativo nº 4566/2019, com base no Artº25, inciso II, combinado c/c Artº13, inciso VI caput da Lei 8.666/93, e de acordo com o Parecer da Procuradoria Geral do Município a Inexigibilidade e proceda-se a publicação no Diário Oficial de Vilhena.

Publique-se, em 30/10/2019

Eduardo Toshiya Tsuru  
PREFEITO MUNICIPAL

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ELISANGELA PEREIRA SANTOS, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 4945/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ELISANGELA ROQUE DE OLIVEIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 411/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ERISSANDRA EVENCIO DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 3595/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: EUCILIA MODESTO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 1306/2016, em respeito

aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: GESSI DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 4031/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: GILDA APARECIDA RODRIGUES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 2686/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 994/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: KARINA APARECIDA CAMARGO CHAVES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 802/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: KAROLAYNE DE OLIVEIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 3351/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LEANDRO DA SILVA CLIMACO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 947/2019, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 4043/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 994/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: NAYARA MIRANDA DELILO DE LIMA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 2155/2019, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANDRÉ LUIZ SIMÕES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 4678/2012, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 27 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANA LUCIA DOS SANTOS BEZERRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 657/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LUIZ ANTONIO DIONELLO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 653/2014, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: IVANILDA MARQUES DOS SANTOS, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 730/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LAURA JANUARIA DE OLIVEIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 2666/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: IASMIM DIAS CABRAL, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 559/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: DAVI DIAS DA COSTA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 495/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: VALTENCI PEREIRA DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 4199/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LUZIA NUNES DE ANDRADE, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 5259/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: JULIA DIAS DE SOUZA SABINO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 648/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ARUA CARLA DRUMOES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 548/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: JUNIOR MARQUES PEREIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1601/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ILICLEIA EVA DA SILVA QUEIROZ, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 461/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ELIZEU DA SILVA NOGUEIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 5293/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LETICIA CAROLINA DE OLIVEIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1307/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 16 de Agosto de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: SANDRA BRANÇA DOS SANTOS, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 745/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita

o comparecimento de: JOSIAS APARECIDO DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 465/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ALEXANDRE CRUZ PINTO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 4771/2014, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: MARIA APARECIDA QUEIROZ, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 840/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: NUBIA FERNANDES LYRIO DE OLIVEIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1340/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANTONIO PAULO DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 541/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: VALDINEIA MARIM, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 5422/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: BRUNO LOPES PINHEIRO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 3906/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de

Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: JHEISON LUZ PEREIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 2945/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: MARIA ROSA FERREIRA CARDOSO DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1338/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LUCAS RODRIGO DOS SANTOS, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 3555/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: JUAN FREDY EBERT ANAGUARI VALENZUELA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 719/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: JEAN VALERIO DA CUNHA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1192/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LIGIA ALVES DE SOUZA ALVES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 851/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LUIZ FELIPPI DELA BELA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1295/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ADRIANA ILARIO DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto

de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1087/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ALINE DE SOUZA AMORIM, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1256/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 05 de Setembro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: GISLAINE DOS SANTOS GALDINO MIRANDA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 92/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: KARINA APARECIDA CAMARGO CHAVES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 802/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração

Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: SERGIO FELIPE FERREIRA NICOLAU, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 275/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ELISANGELA PEREIRA SANTOS, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 4945/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ELISANGELA ROQUE DE OLIVEIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 411/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: NIRONILTON DE ALMEIDA SANTOS, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 932/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: EUCILIA MODESTO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1306/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANA MARIA RODRIGUES PEREIRA ORTIZ, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 3528/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ALEQUESSANDRO DE SOUZA PIRES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 5592/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: NAYARA MIRANDA DELILO DE LIMA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 2155/2019, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: RAQUEL BEZERRA DA PAIXÃO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 3506/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: KAROLAYNE DE OLIVEIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 3351/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANTONIA APARECIDA DO NASCIMENTO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim

de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 4413/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: MARIA DAS DORES SILVA ANTUNES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 4043/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ALINE DE SOUZA AMORIM, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1256/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: GILDA APARECIDA RODRIGUES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 2686/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA

Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: CLAUDIA IVONE DOS SANTOS COSTA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 3713/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: SILVANIA SANTOS FREIRE TABORDA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 727/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: LEANDRO DA SILVA CLIMACO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 947/2019, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ARIELLA ARECIDA MARTINS SOARES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 2420/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: DIONES SANTOS DE SOUZA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 5320/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ERISSANDRA EVENCIO DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 3595/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: NILTON MOREIRA DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 3617/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: JULIANE ZANARDI RONCATTO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 950/2019, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: MARTA VIEIRA DA COSTA FERREIRA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 994/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### **EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ANDERSON FLAVIO BEZERRA DE MORAES, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 1253/2014, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: ALESSANDRA SANTOS DA COSTA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 954/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: CRISTIANI MARTINS DALECIO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 4283/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: WHITE GONÇALVES PRATA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 3140/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: GESSI DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo de Exoneração nº 4031/2015, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: NILTON MOREIRA DA SILVA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 3617/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: NIRONILTON DE ALMEIDA SANTOS, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 932/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: RAQUEL BEZERRA DA PAIXÃO, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 3506/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO**

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: SERGIO FELIPE FERREIRA NICOLAU, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 275/2017, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: WHITE GONÇALVES PRATA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 3140/2016, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COMPARECIMENTO

O Município de Vilhena, por meio da Secretaria Municipal de Administração, com fundamento na Lei Complementar nº 007/1996, solicita o comparecimento de: GISLAINE DOS SANTOS GALDINO MIRANDA, junto ao setor de Rescisão da SEMAD, no horário das 07 horas às 13 horas, a fim de tratar de assunto de seu interesse relativo ao Processo Administrativo nº 92/2018, em respeito aos Princípios da Publicidade e Eficiência.

Vilhena/RO, 29 de outubro de 2019.

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 46.917/2019

### PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

#### Livro 001 Fls. 66 Vol. II EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2012

Processo Administrativo nº. 5548/2011/SEMPPLAN  
Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Contratado: **HC CONSULTORIA, ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES LTDA ME.** CNPJ nº 09.254.159/0001-07. Objeto: a prorrogação do Contrato nº 144/2012, de conformidade com o Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 0351057-98/2011/MCIDADES/CAIXA, despacho nº 138 da Secretaria Municipal de Planejamento, Parecer Jurídico de fls. nº 4249 e Processo Administrativo nº 5548/2011.

Data: 28.08.2019.

#### Livro 001 Fls. 67 Vol. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2019

Processo Administrativo nº. 1093/2019/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Contratado: **CONSTRUVIL CONSTRUTORA E INSTALADORA VILHENA LTDA.** CNPJ nº 03.726.996/0001-05. Objeto: a alteração do Item 5. DA DESPESA, do Contrato nº 067/2019, de acordo com a reprogramação (equalização dos contratos), aprovada pela Caixa Econômica Federal, referente ao Programa Pró Transporte, atendendo à solicitação do despacho nº 34, fls. 1821, Ofício nº 1180/2019/GIGOV/PV às fls. 1812/1813, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

1.2 As despesas decorrentes desta alteração ficam a conta da seguinte programação: **R\$ 428.622,95 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos)**, da Unidade Orçamentária: 09.03 – Setor de Transportes, Projeto Atividade - 15.451.0049.2.261 - Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura, Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso – 10900022 – Operações de Crédito Internas - Outros Programas, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 3268, de 04 de outubro de 2019 e Nota de Empenho nº 2668, de 04 de outubro de 2019.

Data: 14.10.2019.

#### Livro 001 Fls. 67 Vol. II EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2019

Processo Administrativo nº. 1095/2019/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-

81. Contratado: **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.** CNPJ nº 01.762.828/0001-40. Objeto: a alteração da Razão Social da empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em conformidade com a Alteração Contratual de fls. 2841/2844, girará sob a denominação ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, e a Alteração do Item 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V), do Contrato nº 097/2019, de acordo com a reprogramação (equalização dos contratos), aprovada pela Caixa Econômica Federal, referente ao Programa Pró Transporte, atendendo à solicitação do despacho nº 35, fls. 2885, Ofício nº 1180/2019/GIGOV/PV às fls. 2876/2877, que, com seus anexos, ficam fazendo parte deste termo.

1.2 As despesas decorrentes desta alteração ficam a conta da seguinte programação: **R\$ 283.022,27 (duzentos e oitenta e três mil, vinte e dois reais e vinte e sete centavos)**, da Unidade Orçamentária: 09.03 – Setor de Transportes, Projeto Atividade - 15.451.0049.2.261 - Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura, Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso – 10000000 – Recursos Livres, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 3269, de 04 de outubro de 2019 e Nota de Empenho nº 2669, de 07 de outubro de 2019.

Data: 14.10.2019.

#### Livro 001 Fls. 67 Vol. II EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2019

Processo Administrativo nº. 1094/2019/SEMOSP

Contratante: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Contratado: **ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP.** CNPJ nº 01.762.828/0001-40.

Objeto: a alteração da Razão Social da empresa ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, em conformidade com a Alteração Contratual de fls. 1993/1996, girará sob a denominação ALTO RIO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES CIVIL - EIRELI, e a Alteração do Item 5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V), do Contrato nº 080/2019, de acordo com a reprogramação (equalização dos contratos), aprovada pela Caixa Econômica Federal, referente ao Programa Pró Transporte, atendendo à solicitação do despacho nº 43, fls. 2036, Ofício nº 1180/2019/GIGOV/PV às fls. 2027/2028. As despesas decorrentes desta alteração ficam a conta da seguinte programação: **R\$ 419.977,54 (quatrocentos e dezenove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)**, da Unidade Orçamentária: 09.03 – Setor de Transportes, Projeto Atividade - 15.451.0049.2.261 - Realização de Obras e Serviços de Infraestrutura, Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações, Fonte de Recurso – 10900022 – Operações de Crédito Internas - Outros Programas, conforme documento de Nota de Autorização de Despesa - NAD nº 3267, de 04 de outubro de 2019 e Nota de Empenho nº 2670, de 07 de outubro de 2019.

Data: 14.10.2019.

## SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 178/2019/SEMUS/SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1005/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 1005/2019/SEMUS, destinado a aquisição de material de consumo (Alimentos perecíveis) referente ao Pregão Eletrônico nº 178/2019/SEMUS/SRP e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: Gilson Monteiro da Silva EPP, CNPJ: 63.615.058/0001-60- Lote 1, 2, 3, 4.

Valor total a homologar: R\$ 301.577,28 (Trezentos e um mil, quinhentos e setenta e sete reais e vinte oito centavos).

Vilhena, 31 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 174/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 915/2019/SEMUS, destinado a aquisição de material de consumo (Material de alimentação - material de expediente) referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2019/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: Gilson Monteiro da Silva EPP, CNPJ: 63.615.058/0001-60- Lote 2, 3.

Valor a homologar: R\$ 1.461,00 (Mil quatrocentos e sessenta e um reais).

Em favor da empresa: Candido & Pires LTDA, CNPJ: 30.203.451/0001-97- Lote 4.

Valor a homologar: R\$ 6.291,60 (Seis mil, duzentos e noventa e um reais, e sessenta centavos).

Valor total a homologar: R\$ 7.752,60 (Sete mil, setecentos e cinquenta e dois reais, e sessenta centavos).

Vilhena, 31 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 176/2019/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 972/2019

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 972/2019/SEMUS, destinado a aquisição de material de consumo (Material de limpeza e produto de higienização) referente ao Pregão Eletrônico nº 176/2019/PMV e ata da Sessão Pública do Pregão, sendo o julgamento e adjudicação proferidos pela Comissão de Licitação e considerando que o presente procedimento licitatório foi deflagrado com base nas Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações, HOMOLOGO o julgamento e adjudicação proferida, conforme segue:

Em favor da empresa: M. C. Industria e Comércio de Papeis LTDA, CNPJ: 19.288.989/0001-09- Lote 1.

Valor total a homologar: R\$ 23.999,17 (Vinte e três mil, novecentos e noventa e nove reais, e dezessete centavos).

Vilhena, 31 de outubro de 2019.

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito Municipal



Nº 2838

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 31 DE OUTUBRO DE 2019

ANO XXII

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.camaradevilhena.ro.gov.br

## Atos do Legislativo

### PORTARIA Nº 201/2019

ALTERA O ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 062, DE 15 DE MARÇO DE 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, artigo 55, da Lei Orgânica do Município e o inciso II, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

#### RESOLVE:

Art. 1º Alterar o artigo 2º da Portaria no 062, de 15 de março de 2019, alterado pela Portaria no 114, de 1º de julho de 2019, que constitui a Comissão Especial de Licitação, nos termos do Processo Administrativo no 008/2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Licitação:

PRESIDENTE – Osías Hernán Labajos Lagos  
SECRETÁRIA – Isabela de Oliveira Santos  
MEMBRO – Rute Mayara Haverroth

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 30 de outubro de 2019.

Vereador Ronildo Pereira Macedo  
PRESIDENTE

### PORTARIA Nº 199/2019

DESIGNA VEREADOR E CONCEDE DIÁRIAS PARA DESLOCAMENTO A PORTO VELHO/RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES, no uso das atribuições que lhe confere os incisos II e XVIII, artigo 27, do Regimento Interno desta Casa de Leis, e em cumprimento ao artigo 3º da Resolução no 013, de 7 de fevereiro de 2018,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar VEREADOR ADILSON OLIVEIRA para se deslocar a Porto Velho/RO do dia 28 de outubro a 01 de novembro de 2019. Para participar de Reunião com o Deputado Estadual Adailton Fúria, para tratar de assunto referente emenda parlamentar para reforma do Instituto de Rim de Vilhena.

Reunião com o Deputado Luizinho Goebel, para apresentação do projeto 5.612/2019, em busca de ampliação.

Reunião do DER, em busca de respostas de Ofícios de nº08/2019 e 22/2019 e reiterar pedidos protocolados anteriormente. Conceder 4 (QUATRO) diárias no valor de R\$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais) cada para Vereador. De acordo com a Resolução nº 013, de 7 de fevereiro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 25 de outubro de 2019.

Ronildo Pereira Macedo  
Presidente da CVMV

**EXECUTIVO**

EDUARDO TOSHIYA TSURU  
Prefeito

MARIA JOSÉ DE FREITAS CARVALHO  
Vice-Prefeito

LORENI GROSBELLI  
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA  
Controladoria Geral do Município - CGM

KÁTIA VALÉRIA DA SILVA  
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

MARGARIDA SANTOS DUARTE  
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO  
Procuradoria Geral do Município - PGM

RICARDO ZANCAN  
Secretaria De Integração Governamental - SEMIG

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA  
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

JAIR NATAL DORNELAS  
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA  
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

JOSÉ VALDENIR JOVINO  
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VIVIAN REPESSOLD  
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO  
Secretaria Municipal de Esportes e Cultura - SEMEC

ROBERTO SCARLÉCIO PIRES  
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

MARCELA RODRIGUES DE ALMEIDA  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

AFONSO EMERICK DUTRA  
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RICARDO ZANCAN  
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO  
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

JOSE MARCONDES CERRUTTI  
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO  
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA  
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

**LEGISLATIVO**

SAMIR MAHMOUD ALI  
Partido: PSDB

FRANÇA SILVA  
Partido: PV

RAFAEL MAZIERO  
Partido: PSDB

CELIO BATISTA  
Partido: PR

RONILDO MACEDO  
Partido: PV

HELENA MARIA RODRIGUES DE QUEIROZ  
(LENINHA)  
Partido: PTB

VERA LUCIA BORBA JESUINO  
Partido: PMDB

ROGERIO SIDINEI GOLFETTO  
Partido: PTN

CARLOS ANTONIO DE JESUS SUCHI  
Partido: PTN

MARCOS ANTÔNIO DE ALBUQUERQUE  
Partido: PHS

WILSON DEFLON TABALIPA  
Partido: PV

VALDETE DE SOUSA SAVARIS  
Partido: PPS

ADILSON JOSÉ WIEBBELING DE OLIVEIRA  
Partido: PSDB

**MESA DIRETORA  
BIÊNIO 2019/2020**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Francislei Inácio da Silva

2º Vice-Presidente: Vereador Rafael Maziero

1º Secretário: Vereador Célio Batista

2º Secretário: Vereador Samir Mahmoud Ali

**MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

**EDITORIAL**

Secretário Municipal de Comunicação  
JOSÉ VALDENIR JOVINO

Assinatura e Autorização  
PREFEITURA MUNICIPAL  
José Valdenir Jovino

CÂMARA MUNICIPAL  
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa  
Everton Mathias de Mello  
Gustavo Silva de França

Desenvolvimento Site  
Eder Ferreira dos Reis Mucuta  
Everton Mathias de Mello  
Marcelo da Silva Ceballos

**ASSINATURA DO EXECUTIVO****ASSINATURA DO LEGISLATIVO**